



Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 AO CONTRATO 012/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Thiago Amaral Camargo Construtora Eireli.

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta “Do Prazo de vigência” do Contrato 012/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, através do Memorando nº 043/2023, datado de 29 de agosto de 2023.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta “Do Prazo de Vigência” do presente instrumento Contratual fica prorrogada por mais 60 dias, contados a partir de 30/08/2023, encerrando-se em 30/10/2023.

FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, § 1º, Inciso II, combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 012/2022.

ASSINAM: Reginaldo Macário - Pela Contratante e Thiago Amaral Camargo
- Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 25 de setembro de 2023.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Deodápolis-MS, à luz do princípio da autotutela administrativa, comunica tanto aos interessados do pacto jurídico supramencionado quanto aos cidadãos do município que: torna sem efeito a publicação no Diário Oficial do município do “Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato 085/2023”, publicado na Edição Nº 1507, na data do dia 11 de setembro de 2023, pg. 3.

Deodápolis, 02 de outubro de 2023.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, através de seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide **REVOGAR** o presente procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL 48/2023**, cujo objeto trata do **Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e as Agências de Habitação, Meio Ambiente e Trânsi-**



to do município, conforme justificativa de revogação e despacho autorizando a aludida revogação que se encontram presentes nos autos do processo, com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, 1º Andar, Centro de Deodápolis - MS, mais informações poderão ser obtidas através do Telefone 067 3448 - 1894, e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

Deodápolis - MS, 2 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Administração

PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO Nº 130 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Declara “Situação de Emergência” na área do Córrego Pastagem com o Travessão Chico Mineiro e adjacências no Distrito de Vila União, município de Deodápolis, afetadas por INUNDAÇÃO–COBRADE 1.2.1.0.0, conforme portaria 260 de 2 de fevereiro de 2022 do MDR e suas alterações.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/12, de 10 de Abril de 2012:

CONSIDERANDO que os efeitos das mudanças de níveis do trecho do Córrego Pastagem no cruzamento do Travessão Chico Mineiro, no distrito de Vila União, ocasionados por assoreamento, oriundos de chuvas ocorridas anteriormente estão causando inundação da área acima mencionada;

CONSIDERANDO que o relatório de vistoria da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil aponta que medidas urgentes devem ser tomadas afim de evitar maiores danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que em decorrência do desastre foram registrados danos na estrada que atravessa o Córrego neste ponto, culminado com sua interdição, bem como danos ambientais na Área de Preservação Permanente, tais como a proliferação de flora invasora e mortandade peixes;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de “**Situação de Emergência**”

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “**Situação de Emergência**” nível II, por 180 (cento e oitenta) dias na área do Córrego Pastagem com o Travessão Chico Mineiro e adjacências no Distrito de Vila União, município de Deodápolis, afetada por desastre codificado e classificado como INUNDAÇÃO–COBRADE 1.2.1.0.0, conforme portaria 260/202, alterada pela portaria 3.646/2022, ambas do MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Paragrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de outubro de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis